



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2015

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **a partir das 14 horas do dia 24 de novembro de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de empresas interessadas em prestar serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e hidrossanitário de regularização e/ou construção, projeto de (Plano de Prevenção Contra Incêndio) PPCI, laudo técnico de tempo de edificação, licenciamento ambiental e laudo de cobertura vegetal, para atender ao Programa Municipal de Apoio a Agroindústria Familiar (PMAAF), nas quantidades, modalidades e valores estabelecidos na tabela anexa (anexo 2) e no projeto básico (anexo 4), para o exercício fiscal de 2015/2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Gramado(RS) Edital de Credenciamento 004/2015 Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL:

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Documentos necessários para habilitação. O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social, acompanhado de suas alterações, quando for o caso, da empresa credenciada, registrado na Junta Comercial;
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município sede do credenciado;
- Certidão Negativa de Débitos Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

da União;

f) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

g) Negativa de Falências e Concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da credenciada, com data de emissão não superior a noventa dias;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo, indicando o item ao qual pretende prestar os serviços;

j) Prova de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

k) Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br>, devidamente preenchido.

3.2 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4 - DO PROCEDIMENTO:

4.1 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à abertura e apreciação dos mesmos, ratificando a habilitação do credenciado através da formulação do termo contratual.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

4.4 Havendo mais interessados do que o limite de vagas disponíveis para serviço a ser credenciado, a demanda de serviços será distribuída de maneira igualitária entre os mesmos.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2 despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

6 – DOS SERVIÇOS:

6.1 O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

6.2 O credenciado deverá executar todos os serviços em conformidade com o Projeto Básico em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.3 Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2015/2016, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

6.4 O credenciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços, contados da ordem de de serviço emitida pelo fiscal do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (dias), mediante termo de ajuste e concordância de ambas as partes.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e demais objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

7.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

7.3 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

7.4 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

7.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes .

Gramado(RS), 20 de novembro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Credenciamento nº 004/2015

Anexo 01

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO N.____/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Fazenda, **Sra. SONIA REGINA S. MOLON**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(RS), CEP _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade 016/2015 e do Credenciamento 004/2015, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e hidrossanitário de regularização e/ou construção, projeto de (Plano de Prevenção Contra Incêndio) PPCI, laudo técnico de tempo de edificação, licenciamento ambiental e laudo de cobertura vegetal, para atender ao Programa Municipal de Apoio a Agroindústria Familiar (PMAAF), conforme tabela e projeto básico:

CLAUSULA SEGUNDA – O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente quitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes no projeto básico, o qual é parte integrante deste termo contratual.

CLAUSULA QUARTA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO deverá executar os serviços em conformidade com todos os detalhamentos constantes no projeto básico em anexo

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

serviços, contados da ordem de de serviço emitida pelo fiscal do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (dias), mediante termo de ajuste e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2015 e 2016, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA - Os funcionários do CONTRATADO, serão diretamente subordinados a ele.

CLAUSULA NONA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2015/2016, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Giovani Galgaro, pelo Contratado o Sr.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento n° 004/2015, ao Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2015 à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de _____ de 2015.

SONIA REGINA S. MOLON
Secretária Municipal da Fazenda
Contratante

LTDA
Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Credenciamento 004/2015		
Anexo 02		
Descrição dos serviços, cargas horárias e valores.		
Item	Tipo do Serviço	Valor por projeto
1	Confecção de projeto arquitetônico de regularização, projeto hidrossanitário e do efluente gerado, PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) e laudo de tempo de construção, das edificações onde funcionam as agroindústrias.	Projeto Até 100 m ² : R\$ 4.500,00 Projeto Acima de 100 m ² : R\$ 20,00 por m ² , que será somado aos R\$ 4.500,00.
2	Confecção de projeto arquitetônico de construção, projeto hidrossanitário e do efluente gerado, PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), das edificações onde funcionam as agroindústrias.	Projeto Até 100 m ² : R\$ 4.500,00 Projeto Acima de 100 m ² : R\$ 20,00 por m ² , que será somado aos R\$ 4.500,00.
3	Quando o beneficiado necessitar somente do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI)	Projeto Até 100 m ² : R\$ 2.000,00 Projeto Acima de 100 m ² : R\$ 8,00 por m ² , que será somando aos R\$ 2.000,00
4	Laudo técnico de tempo de edificação	R\$ 500,00 por laudo
5	Licenciamento Ambiental	R\$ 1.500,00 por licenciamento

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Credenciamento 004/2015

ANEXO 03

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento na seguintes modalidade _____, na carga horária de _____, conforme constante no anexo 2 do Edital de Credenciamento 004/2015.

Item	Serviço	Valor

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Credenciamento 004/2015

ANEXO 04

Projeto Básico

Secretaria da Fazenda

Projeto Básico para Contratação de empresa prestadora de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos e hidrossanitário de regularização e/ou construção, projeto de (Plano de Prevenção Contra Incêndio) PPCI, laudo técnico de tempo de edificação, licenciamento ambiental e laudo de cobertura vegetal, para atender ao Programa Municipal de Apoio a Agroindústria Familiar (PMAAF), conforme especificações constantes neste projeto.

Dos Fatos:

Considerando que: o município de Gramado, na sua origem, foi colonizado e desenvolvido com forte ligação ao meio rural, sendo colonizado por imigrantes alemães, italianos e portugueses que trouxeram costumes e tradições para esta terra.

Considerando que: pela característica de nossa agricultura, que é formada por pequenas propriedades rurais, com terrenos pouco propícios a grandes lavouras e a mecanização, as atividades econômicas tipicamente rurais são compostas por agroindústrias e indústrias que processam frutas, verduras, legumes, leite, mel e carnes para que se agregue valor a estes produtos;

Considerando que: para que o agricultor tenha uma unidade de processamento e fabricação de produtos, é necessário alto investimento em projetos e licenças, que são indispensáveis a garantir o legal funcionamento destes estabelecimentos.

Considerando que: em muitos casos, as famílias de agricultores não dispõem de recursos financeiros para contratar os profissionais para realizar a legalização da sua atividade, o Município de Gramado entende em contratar estes profissionais para atender a necessidade de regularizar essas atividades ligadas ao meio rural, criando um ambiente favorável para que as famílias ali estabelecidas possam produzir e comercializar seus produtos de forma a atender ao que as legislações ambientais, sanitárias e tributárias preveem e garantem a produtores e consumidores.

Considerando que: a permanência das famílias no campo é fundamental para a manutenção destes costumes e tradições, bem como para a valorização dos produtos do território, que se evidenciam pela atividade de produção de alimentos de valor agregado, evitando que, sobretudo os jovens, abandonem seus lares e suas famílias na colônia para migrarem para áreas urbanas, o que fatalmente decretaria o fim das áreas rurais cultivadas em nossa cidade, que hoje, pelas matérias primas bases para produção e pelas belezas de suas paisagens, fazem com que a zona rural de Gramado seja um atrativo turístico para visitantes de nossa cidade, gerando renda para famílias que no interior querem continuar suas vidas.

Dos Serviços:

Constituí objeto dos serviços a serem contratados: Projetos de regularização e/ou projetos de construção, incluindo sistema hidrossanitário e tratamento de efluentes, Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI), Laudo Técnico de tempo de edificação, Licenciamento

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Ambiental e Laudo de cobertura vegetal.

1 - Confecção de projeto arquitetônico e hidrossanitário de regularização das edificações onde funcionam as agroindústrias.

1.1 - Realização "in loco" do levantamento das medidas da edificação objeto da regularização e do polígono da edificação conjugada a esta, caso exista, bem como marcação dos recuos frontais e laterais, marcação de nascentes, córregos e similares que estejam no raio mínimo de 50 m da edificação a ser regularizada.

1.2 – Apresentar projeto com planta baixa de todos os pavimentos onde se desenvolva a atividade.

1.3 – Um corte esquemático.

1.4 – Duas fotos coloridas da edificação.

1.5 – Documentação que comprove a propriedade do imóvel

1.6 - Cadastro no Programa Estadual de Agroindústria Familiar/RS.

1.7 – Certidão de Uso Permitido.

1.8 – Preenchimento dos formulários padrão da Secretaria de Planejamento.

1.9 – Cálculo de dimensionamento do sistema hidrossanitário e do efluente gerado pela atividade, conforme previsto em norma técnica específica.

1.10 – ART ou RRT com comprovante de pagamento.

1.11 – Certidão Negativa da Empresa responsável pelo projeto e Certidão Negativa do ITR da propriedade rural.

1.12 – Dois CDs com a documentação e projeto em CAD.

2 - Confecção de projeto arquitetônico e hidrossanitário de construção das edificações onde deverão funcionar as agroindústrias.

2.1 - Realização "in loco" do levantamento do local onde será edificado o prédio, respeitando a distância mínima exigida pela legislação ambiental quando da existência de nascentes, córregos e similares, a declividade permitida para edificação e os recuos obrigatórios exigidos.

2.2 – Apresentar projeto com planta baixa de todos os pavimentos.

2.3 – Dois cortes esquemáticos.

2.4 – Duas fachadas, uma frontal e uma lateral.

2.5 – Documentação que comprove a propriedade do imóvel

2.6 – Certidão de uso permitido

2.7 – Cadastro no Programa Estadual de Agroindústria Familiar/RS.

2.8 – Preenchimento dos formulários padrão da Secretaria de Planejamento.

2.9 – Cálculo de dimensionamento do sistema hidrossanitário e do efluente gerado pela atividade,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

conforme previsto em norma técnica específica.

2.10 – ART ou RRT com comprovante de pagamento.

2.11 – Certidão Negativa da Empresa responsável pelo projeto e Certidão Negativa do ITR da propriedade rural.

2.12 – Dois CDs com a documentação e projeto em CAD.

3 – Do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI)

Deverá ser elaborado PPCI, conforme exigências do Corpo de Bombeiros, e após a aprovação do plano, o responsável técnico deverá apresentá-lo a Secretaria de Planejamento para verificação junto ao projeto arquitetônico.

4 – Laudo técnico de tempo de edificação

Junto com a solicitação de habite-se, poderá ser apresentado como comprovação, laudo técnico que ateste o tempo de construção da edificação, com a respectiva ART ou RRT, conforme previsto na Lei Municipal 2365/2005.

5 - Licenciamento ambiental

O licenciamento ambiental das atividades de agroindústria e indústria familiar, localizadas na zona rural, será feito por empresa habilitada. A documentação para obtenção do licenciamento deverá atender as atividades descritas em:

Resolução do CONAMA nº 237/1997

Resolução do CONSEMA nº 288/2014

Lei Municipal 2795/2009

Lei Complementar 140/2011

A documentação deverá ser apresentada em uma via impressa junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para conferência da documentação e liberação para protocolar junto ao protocolo central da Prefeitura. O encaminhamento do licenciamento junto ao protocolo, bem como o acompanhamento total do procedimento junto a Secretaria de Meio Ambiente, deverá ser feito pela empresa contratada.

A documentação deverá atender:

5.1 – Para Licença de Operação de Regularização (obras existentes)

5.1.1 – Cópia da matrícula do imóvel atualizada.

5.1.2 – Certidão de uso permitido.

5.1.3 – Cadastro no Programa Estadual de Agroindústria Familiar/RS.

5.1.4 – Formulário preenchido, ILAI – Informação para Licenciamento de Atividades Industriais, com as coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.1.5 – Mapa de localização do empreendimento, com amarração das estradas, indicando o ponto de referência conhecido (sociedade, igreja, cemitério).

5.1.6 – Planta baixa do empreendimento.

5.1.7 – Plano de manejo de resíduos do empreendimento e comprovação de destinação dos resíduos gerados pela empresa, elaborado por profissional habilitado com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.1.8 – Relatório fotográfico com ênfase nos aspectos ambientais.

5.1.9 – Cópia da publicação da solicitação de licenciamento em periódico local.

5.1.10 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que realizou o preenchimento dos dados do formulário.

5.1.11 – Alvará de Bombeiros aprovado e vigente..

5.1.12 – Declaração das condições do sistema hidrossanitário, elaborado por profissional habilitado, compatível com o número de pessoas que o utilizam.

5.1.13 – Projeto do Sistema de tratamento de efluente industrial.

5.1.14 – Cópia do CAR ou croqui da área discriminado (vegetação nativa, lavouras, APP, recursos hídricos, construções e distância da estrada)

5.1.15 – Cópia do Auto de inspeção da Vigilância Sanitária ou Alvará Sanitário, quando os produtos forem de origem vegetal, exceto bebidas.

5.1.16 – Cópia do Auto de inspeção ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM quando se tratar de produtos derivados de origem animal, incluindo ovos e mel.

5.1.17 – Registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, quando se tratar de bebidas.

5.1.18 – Apresentação do documento ICA – 003 obtido no Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ou outorga da água conforme legislação própria.

OBS: conforme a vistoria poderá ser solicitado complementação de documentos.

5.2 – Para Licença Prévia – LP/ Licença de Instalação – LI (obras novas)

5.2.1 – Cópia da matrícula atualizada.

5.2.2 – Certidão de uso permitido.

5.2.3 - Número do programa estadual de agroindústria familiar/RS.

5.2.4 - Mapa de localização do empreendimento, com amarração das estradas, indicando o ponto de referência conhecido (sociedade, igreja, cemitério).

5.2.5 – Laudo de cobertura vegetal acompanhado de ART, quando for necessário supressão. O laudo deverá contemplar somente a área do empreendimento.

5.2.6 – Demonstração da viabilidade de tratamento e lançamento dos efluentes, dentro do próprio terreno, conforme Lei Municipal 3296/2014.

5.2.7 - Formulário preenchido, ILAI – Informação para Licenciamento de Atividades Industriais, com as coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.2.8 – Cópia do CAR ou croqui da área discriminado (vegetação nativa, lavouras, APP, recursos hídricos, construções e distância da estrada)

5.2.9 – Plantas arquitetônicas aprovadas pela Vigilância Sanitária, quando produtos de origem vegetal, do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, quando se tratar de produtos derivados de origem animal, incluindo ovos e mel, ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de bebidas.

5.2.10 - Cópia da publicação da solicitação de licenciamento em periódico local.

5.2.11 – Apresentação do documento ICA – 003 obtido no Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ou outorga da água conforme legislação própria.

Das obrigações da CONTRATADA para os itens 1, 2, 3 e 4:

A ART ou RRT, seja do projeto arquitetônico, do PPCI ou do laudo técnico, bem como demais despesas com cópias e plotagens serão da empresa contratada.

Todos os trâmites do projeto junto a Prefeitura, do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a solicitação de vistoria de sistema hidrossanitário, solicitação de habite-se, deverão ser feitos pela empresa contratada.

Deverá a empresa contratada acompanhar a instalação do sistema hidrossanitário “in loco”.

A matrícula atualizada do imóvel, bem como a autorização por escrito com firma reconhecida para regularização ou construção, quando necessária, serão solicitadas pelo profissional ao agricultor e serão fornecidas pelo beneficiado do projeto.

Das obrigações da CONTRATADA para o item 5:

As despesas com a ART do licenciamento e/ou laudo de cobertura vegetal, bem como cópias e plotagens serão da empresa contratada.

Todos os trâmites do licenciamento junto a Prefeitura deverão ser feitos pela empresa contratada, bem como obtenção de documentos junto ou Ministério da Agricultura, Vigilância Sanitária e Serviço de Inspeção Municipal – SIM, quando for o caso, e outros documentos de licença e outorgas, deverão ser obtidos pela empresa contratada.

A matrícula atualizada do imóvel será solicitada pelo profissional ao agricultor e esta deverá ser fornecida pelo beneficiado do projeto.

DA REMUNERAÇÃO

Da remuneração para os itens 1, 2, 3 e 4:

O Valor a ser pago pelo projeto de regularização e/ou construção arquitetônico e esgotamento sanitário, do PPCI e do laudo técnico, será de R\$ 4.500,00 por projeto completo, até o limite de 100,00 m² de área construída. Quando tratar-se de edificação nova, que não possua laudo técnico de tempo de edificação, o valor do projeto será de R\$ 4.000,00.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Quando a metragem quadrada ultrapassar 100,00 m², será cobrado o valor de R\$ 20,00 por m² para a área excedente, que será somado ao valor inicial por projeto completo.

Entende-se por projeto completo a documentação dos itens 1 até 4.

Caso o agricultor já possua projeto arquitetônico e hidrossanitário, poderá ser beneficiado com os projetos faltantes. Neste caso a remuneração para a empresa contratada será na seguinte forma:

Para projeto de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio) – R\$ 2.000,00, até a metragem de 100,00 m². Acima de 100,00 m², será cobrado o valor de R\$ 8,00 por m² para a área excedente, que será somado ao valor inicial de R\$ 2.000,00 por projeto.

Para laudo de tempo de edificação – R\$ 500,00, independente da metragem do projeto.

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado quando o projeto for protocolado junto a Prefeitura, devendo ser apresentada a documentação completa, incluindo PPCI e Laudo de Tempo de edificação.

Da remuneração para o item 5:

O valor a ser pago pelo processo de licenciamento ambiental será de R\$ 1.500,00 por licenciamento encaminhado. Caso seja necessário a elaboração de laudo de cobertura vegetal para remoção de vegetação, o valor do laudo é de R\$ 800,00. Os valores do item 5 não serão alterados, independente da metragem quadrada.

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado quando o licenciamento e o laudo de cobertura, quando for o caso, forem protocolados junto a Prefeitura, devendo ser apresentada a documentação completa.

Requisitos da CONTRATADA:

Para atender aos itens 1 a 5, a empresa deverá possuir cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nas áreas habilitadas a realizar os processos de legalização.

DAS ETAPAS DO SERVIÇOS:

Inicia-se a partir da assinatura dos contratos, encerrando em 31/11/2016.

O prazo para que as empresas contratadas entrem com os projetos junto à Prefeitura será de 30 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, após a emissão da ordem de serviço contendo o nome do beneficiado pelo programa.

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer:

Quando for apresentado o protocolo de entrada da documentação na Prefeitura ao fiscal do

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

contrato. Este ficará com uma via do protocolo devidamente identificado com o nome do beneficiado no programa.

O Servidor que fiscalizará a execução dos serviços será Giovanni Galgaro, matrícula 11920, Fiscal de Posturas e Obras, lotado na Secretaria da Fazenda.

Gramado(RS) 17 de novembro de 2015.

Autor do Projeto:

Secretária Responsável: Sônia Regina Sperb Molon

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br